



MENSAGEM Nº 039/GP/2026

Barra do Piraí, 19 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento vigente.

A abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar terá como fonte de recurso, anulação parcial para adequação orçamentária às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$711.890,83 (SETECENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE A CRIAÇÃO E REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de R\$711.890,83 (Setecentos e onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos), para criação e reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R\$ |
|--------------------------------|--|---------------------|
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30.04.10.122.0020.2.961 | Manutenção da Unidade | |
| 4.4.90.52.00.STN.1002.15000000 | Equipamento e Material Permanente | 254.000,00 |
| 3.3.90.39.00.006.0004.16350000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 3.3.71.70.00.STN.1002.15000000 | Rateio de Participação em Consórcio Público | 57.890,83 |
| | | |
| | TOTAL | 711.890,83 |

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ANULAÇÃO

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R\$ |
|--------------------------------|---|-------------------|
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30.04.10.122.0020.2.961 | Manutenção da Unidade | |
| 3.3.90.34.00.STN.1002.15000000 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirizações | 254.000,00 |
| 4.4.90.51.00.006.0004.16350000 | Obras e Instalações | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00.STN.1002.15000000 | Obrigações Patronais | 57.890,83 |
| | | |
| | TOTAL | 711.890,83 |

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 19 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal